



PREFEITURA MUNICIPAL



LEI MUNICIPAL Nº 1007/2012, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012

“Desincorpora bem móvel de propriedade do Município de Iraí de Minas/MG, autoriza a doação do referido bem à pessoa que especifica, e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS/MG, por seus n. Edis, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte lei municipal:

Art. 1º - Ficam desincorporados os bens móveis 01 (um) trator marca Valtra, modelo 685, e 01 (uma) carreta basculante registrada no patrimônio sob nº 3648, todos de propriedade do Município de Iraí de Minas.


Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a alienação por doação, mediante dispensa de licitação, do bem móvel descrito no artigo anterior à Associação Rural Comunitária da Água Limpa, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF nº 01.728.366/0001-44, com sede na zona rural, no Município de Iraí de Minas, através da celebração de termo de doação, destinado a execução das atividades institucionais da referida entidade.

Parágrafo único – Os bens descritos no artigo anterior estão avaliados no total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para efeito do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2012.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iraí de Minas/MG, em 26 de dezembro de 2012.


PEDRO ANTÔNIO ALBERTON
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado... A Ver
no paço da Prefeitura Municipal de
Iraí de Minas/MG, em 26-12-12